

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei nº 890 de 20 de junho de 1.995

"CONCEDE SUBVENÇÃO AO POSTO DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S/A DE HELIODORA-MG. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E O CHEFE DO EXECUTIVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

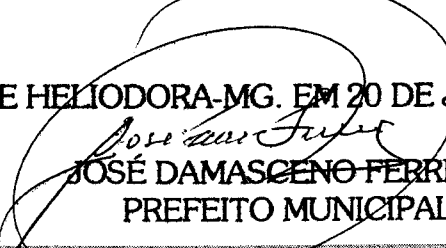
ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO UMA SUBVENÇÃO AO POSTO DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S/A , NO VALOR TOTAL DE R\$...3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A SER REPASSADA AO MESMO EM QUATRO PARCELAS MENSAS DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUÊTA REAIS), A PARTIR DO DIA 20 DE JUNHO DO ANO EM CURSO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA SITUAÇÃO, LIMPEZA, LUZ, ÁGUA, TELEFONE E OUTRAS.

ARTIGO 2º- O PREFEITO PODERÁ, SE JULGAR CONVENIENTE, TOTAL OU PARCIALMENTE, CANCELAR REFERIDA SUBVENÇÃO DENTRO DO PERÍODO ESTIPULADO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Mando, portando, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG. EM 20 DE JUNHO DE 1995


**JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**